



Maceió, 29 de julho de 2024

Nº 455

**Administração Superior**

Defensor Público Geral: Fabrício Leão Souto  
Subdefensora Pública Geral: Thaís Cruz Moreira Pimenta  
Corregedor Geral: Djalma Mascarenhas Alves Neto  
Subcorregedora Geral: Daniely de Lima Soares Melro

**Conselho Superior da Defensoria Pública:**

Fabrício Leão Souto  
Presidente - Conselheiro Nato  
Thaís Cruz Moreira Pimenta  
Subdefensora Geral-Conselheiro Nato  
Djalma Mascarenhas Alves Neto  
Corregedor Geral – Conselheiro Nato  
Conselheira Eleita: Hoana Maria Andrade Tomaz  
Conselheiro Eleito: Arthur César Cavalcante Loureiro  
Conselheira Eleita: Andréa Carla Tonin  
Conselheira Eleita: Lidiane Kristhine Rocha Monteiro  
Conselheira Eleita: Suellen Santos Rodrigues de Aguiar

**Coordenadorias Regionais**

1ª Coordenadoria Regional – Metropolitana de Maceió  
Coordenadora: Hayanne Amalie Meira Liebig  
2ª Coordenadoria Regional – Metropolitana do Agreste  
Coordenador: André Chalub Lima  
3ª Coordenadoria Regional – Norte  
Coordenador: Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto  
4ª Coordenadoria Regional – Vale do Paraíba e Mundaú  
Coordenador: Wagner de Almeida Pinto  
5ª Coordenadoria Regional – Sertão Alagoano  
Coordenadora: Andrea Carla Tonin  
6ª Coordenadoria Regional – Sul  
Coordenador: Gustavo Lopes Paes  
7ª Coordenadoria Regional – Bacia Leiteira  
Coordenador: Fábio Ricardo Albuquerque Lima

**Corpo Administrativo**

Chefe de Gabinete do Defensor Geral:  
Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa  
Diretor Administrativo e Financeiro:  
Paulo Ricardo Silva Lima  
Diretor da Escola Superior:  
Ryldson Martins Ferreira  
Coordenador de Recursos Humanos:  
Sérgio Ricardo Silva do Nascimento  
Coordenadora Contábil:  
Renata Lima Taveiros de Mendonça  
Coordenadora de Estágio e Convênios:  
Lidiane Kristhine Rocha Monteiro  
Gerente de TI:  
Kelsen Henrique Rolim dos Santos  
Gerente de Patrimônio:  
Thiago de Holanda Rosario  
Assessor de Planejamento e Orçamento:  
Jamerson dos Santos Gomes

**ATOS DO DEFENSOR-PÚBLICO GERAL**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DR. FABRÍCIO LEÃO SOUTO, EM 26 DE JULHO DE 2024, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. nº 12070-19094/2024. Int.: Dácio Granja de Medeiros Costa. Ass.: solicitação de adiantamento. DESP.: De acordo com a solicitação de fls. 02/03, autorizo a abertura de processo administrativo com vista à concessão de adiantamento de numerário no montante indicado no mencionado pedido. Vão os autos à Gerência de Planejamento e Orçamento para análise sobre a viabilidade de deferimento do adiantamento.

Proc. nº 12070-12291/2024. Int.: DAF - Diretoria de Administração e Finanças. Ass.: Aquisição de material gráfico pela ata de registro de preços DPE/AL nº 035/2023. DESP.: Tendo em vista que o processo encontra-se regularmente instruído, autorizo a liquidação e o pagamento do valor empenhado.

Proc. nº 12070-19118/2024. Int.: GPA – DPE/AL. Ass.: Aquisição de carimbos. DESP.: De acordo com a solicitação de fls. 2/4, autorizo a abertura de processo para aquisição de carimbos. Vão os autos à Diretoria Administrativa e Financeira para as providências necessárias.

Proc. nº 12070-19128/2024. Int.: Coordenação de Estágio – DPE/AL. Ass.: Abertura de processo seletivo de estagiários do curso de Direito para atuação na unidade da Defensoria Pública em Mata Grande. DESP.: Considerando as justificativas apresentadas às fls. 02, autorizo a abertura de processo seletivo para formação de cadastro de reserva de estagiários na área de Direito para atuação na unidade da Defensoria Pública em Mata Grande. Vão os autos à Coordenação de Estágio e Convênios para providências.

Proc. nº 12070-18954/2024. Int.: Sabrina da Silva Cerqueira Dattoli Ass.: Requerimento DESP.: Considerando a informação à fl. 5, notifique-se a Defensoria Pública interessada para ciência e/ou providências.

Proc. nº 12070-18730/2024. Int.: Departamento de Recursos Humanos. Ass.: Requerimento DESP.: Retornem os autos ao Departamento de Recursos Humanos para providências.

Maceió, 26 de julho de 2024.

Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa  
Chefe de Gabinete  
(Responsável pela Resenha)

**PORTARIA DPE Nº 379, DE 26 DE JULHO DE 2024.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no art. 159-A da Constituição do Estado de Alagoas, no art. 134, §2º, da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 80/14, no art. 6º, §4º, da Lei Complementar Estadual nº 29, de 1º de dezembro de 2011, no art. 5º § 1º da Lei nº 9.147 - LOA, de janeiro de 2024, conforme estabelece a Lei nº 8.930 - LDO de 24 de julho de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento vigente da Defensoria Pública Geral do Estado de Alagoas o crédito suplementar de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para reforço da dotação orçamentária indicada no quadro I desta Portaria.



Maceió, 29 de julho de 2024

Nº 455

Art. 2º. Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial da dotação orçamentária indicada no quadro II.

Art. 3º. Dê-se ciência ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo, solicitando encaminhamento autorizador à Secretaria do Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio, para fins de implantação no SIAFE.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FABRÍCIO LEÃO SOUTO**  
Defensor Público-Geral do Estado

Processo de Alteração Orçamentária nº 002/2024 Maceió, 26 de julho de 2024	
IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
ORGÃO- DENOMINAÇÃO	CODIGO
GOVERNADORIA	11000
UNIDADE - DENOMINAÇÃO	CODIGO
DEFENSORIA PUBLICA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS	11011
NATUREZA DA ALTERAÇÃO	
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO DE MODALIDADE DE APLICAÇÃO
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO DE Q. D. D.
<input checked="" type="checkbox"/>	ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR
<input type="checkbox"/>	ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL
<input type="checkbox"/>	REABERTURA DE CREDITO ESPECIAL
<input type="checkbox"/>	REABERTURA DE CREDITO EXTRAORDINÁRIO

**QUADRO I - SUPLEMENTAÇÃO**

CODIGO ORÇAMENTÁRIO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	DE	VALOR R\$
03.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO 210 - TODO ESTADO	3.3.90.37		500		400.000,00
		3.3.90.39		500		3.100.000,00
TOTAL						3.500.000,00

**QUADRO II - ANULAÇÃO**

CODIGO ORÇAMENTÁRIO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	DE	VALOR R\$
02.122.0004.2500	GESTÃO DE PESSOA 210 - TODO ESTADO	3.1.90.11		500		3.500.000,00
TOTAL						3.500.000,00

JUSTIFICATIVA  
Adequação de recursos com o objetivo de atender as ações de vários programas de trabalho.

ORGÃO				
GOVERNADORIA				
UNIDADE ORÇAMENTARIA: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS				
Maceió, 26 de julho de 2024				
<input checked="" type="checkbox"/>	NOTA DE RESERVA	<input type="checkbox"/>	ANULAÇÃO	
NUMERO DA NOTA DE RESERVA	CODIGO ORÇAMENTARIO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
01/2024	02.122.0004.2500	3.1.90.11	500	3.500.000,00
RECURSOS ORÇAMENTARIOS		TIPOS DE RESERVA		
<input checked="" type="checkbox"/>	Dotação Orçamentária ou Crédito Suplementar	<input type="checkbox"/>	Licitação (Convite)	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	Crédito Especial ou Crédito Extraordinário	<input type="checkbox"/>	Licitação (Tomada de preços)	<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>	Licitação (Concorrência)	<input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/>
OBJETIVO				
Adequação de recursos com o objetivo de atender as ações de vários programas de trabalho.				
Fabricio Leão Souto Defensor Público Geral				



DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DPE/AL Nº 036/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS – DPE/AL, E A EMPRESA N&C SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI.\***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12070.13082/2024**

**CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS – DPE/AL.**

**CONTRATADO: N&C SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.473.869/0001-32.**

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços contínuos terceirizados de apoio à Defensoria Pública do Estado de Alagoas, em atividades operacionais e administrativas, de caráter subsidiário, nas categorias de motorista, recepcionista, copeiro e faxineiro.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O termo aditivo tem como objeto a alteração do valor do Contrato DPE/AL nº 036/2019. Assim, o valor mensal do contrato DPE/AL nº 036/2019 que era de R\$ 55.403,20 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos), passa a ser de **R\$ 58.977,72 (cinquenta e oito mil novecentos e setenta e sete reais e sete centavos)**, em virtude da Convenção Coletiva do SINDLIMP 2024 registrada no Ministério do Trabalho sob o nº AL 0000026/2024. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado excepcionalmente por mais **03 (três) meses** consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia **30/07/2023**, data do término do prazo anteriormente acordado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa de que trata este termo aditivo corre à conta do seguinte crédito orçamentário da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS para o exercício financeiro de 2024: Unidade Orçamentária: 11011; Programa de Trabalho: 03.122.0004.2001- Manutenção das atividades do órgão; Natureza da despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão de obra; Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos; Valor mensal: R\$ 58.977,72 (cinquenta e oito mil novecentos e setenta e sete reais e sete centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2024.

**BASE LEGAL E VINCULAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993; Processo Administrativo nº 12070-13082/2024; Parecer Jurídico nº 135/2024.

**SIGNATÁRIOS:** FABRÍCIO LEÃO SOUTO, pela Contratante, e NEUZILANIA OLIVEIRA DOS SANTOS MACHADO, pela Contratada.

\*Repblicado por incorreção

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO E ESTÁGIO

EDITAL nº 26/2024

O Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas, Dr. Fabrício Leão Souto, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de processo seletivo nº **12070-18758/2024** para a formação de cadastro de reserva para estágio em Direito nas unidades da Defensoria Pública situadas em Maceió, conforme as disposições a seguir:

**I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1. Após aprovação no presente processo seletivo, poderão ser contratados estudantes de todas as instituições de ensino superior legalmente reconhecidas que estejam cursando entre o 5º e o 8º período do curso de Bacharelado em Direito.

2. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão composta por quatro membros, designados neste edital no item VIII, e terá validade de seis meses, a contar da data da homologação do resultado, podendo ser renovado uma única vez, por igual período.

3. A seleção servirá para a formação de cadastro de reserva para as unidades da Defensoria Pública situada em Maceió, durante a validade do certame.

4. Os estudantes selecionados atuarão no desempenho de atividades correlatas às da Defensoria Pública, exigindo-se do estagiário, no desempenho de suas funções, noções básicas de informática e internet.

5. As inscrições são gratuitas e os estudantes aprovados e convocados para as vagas que venham a surgir no período de validade da seleção perceberão uma Bolsa de Complementação Educacional no valor mensal de 01 (um) salário-mínimo, durante o período de estágio, além de auxílio transporte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais.

6. As atividades serão desenvolvidas **presencialmente** pelo período de 30 (trinta) horas semanais, no **horário matutino, de 08:00 às 14:00 horas**, nas unidades da Defensoria Pública situadas em Maceió.

7. O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Alagoas e no sítio eletrônico ([www.defensoria.al.def.br](http://www.defensoria.al.def.br)).

8. O estágio terá duração de 06 (seis) meses, prorrogáveis, a critério da Administração Pública, por períodos sucessivos até o máximo de dois anos (ou até a conclusão do curso).

9. O estágio observará a legislação pertinente (especialmente a Lei n. 11.788/2008, a Lei Complementar Estadual n. 29/2011 e a Resolução n. 006/2017 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas), as cláusulas dos convênios celebrados entre a Defensoria Pública, as respectivas instituições de ensino e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, e será acompanhado pela Escola Superior da Defensoria Pública.

10. Fica assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em razão deste certame, que surgirem durante o prazo de validade do concurso, na forma do § 5º, art. 17, da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficando destinadas a 5ª, a 15ª, a 25ª, a 35ª vagas e assim sucessivamente.

11. Os estudantes com deficiência deverão apresentar, no período de inscrição, laudo médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 06 (seis) meses, contendo a especificação, o grau (ou o nível) e a provável causa da deficiência e seu respectivo CID (código correspondente da Classificação Internacional de Doenças).

12. Os estudantes (com deficiência ou não) que precisarem de condição especial para a realização da prova deverão solicitá-la no momento da inscrição, exigindo-se a apresentação de laudo médico que justifique o atendimento especial. O atendimento a essas solicitações será feito de acordo com a viabilidade e a razoabilidade.

13. A inobservância do disposto nos itens 11 e 12 acima acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos estudantes com deficiência e/ou o indeferimento das condições especiais solicitadas pelo estudante para a realização das provas. Neste caso, o estudante passará automaticamente a concorrer às vagas gerais, juntamente com os demais estudantes inscritos como não deficientes, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

14. Os estudantes que se declararem com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à perícia médica perante a Superintendência de Perícia Médica e



Maceió, 29 de julho de 2024

Nº 455

Saúde Ocupacional do Estado de Alagoas, que examinará a existência ou não da deficiência, o seu grau e se ela é compatível com as funções que o estudante deverá desempenhar na Defensoria Pública do Estado de Alagoas.

15. Os estudantes deverão comparecer à perícia médica munidos do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

16. A inobservância do disposto no item anterior, a não-constatação, pela perícia médica, de o estudante ser pessoa com deficiência ou a sua insubmissão à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

17. O estudante reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente figurará, em caso de aprovação no processo seletivo, na lista de classificação geral.

18. O estudante com deficiência reprovado na perícia médica em virtude da incompatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades de estagiário(a) da Defensoria Pública do Estado de Alagoas será eliminado do processo seletivo.

19. Caso não existam candidatos com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

## II – DAS INSCRIÇÕES:

1. LOCAL: As inscrições serão realizadas no período compreendido entre **1 a 6 de agosto de 2024, em dias úteis, no horário de 09:00 às 13:00 horas**, por meio do preenchimento de formulário que será disponibilizado na Coordenação de estágio, sala 19, situada na subsele da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, localizada na Avenida Comendador Leão, nº 555, Poço, Maceió-AL, CEP: 57025-000.

2. São condições de inscrição:

a) estar devidamente matriculado no curso de Direito de universidades e faculdades legalmente reconhecidas, devendo o interessado, após a aprovação e convocação para a celebração de termo de compromisso, comprovar que se encontra matriculado, no mínimo, no 5º período e, no máximo, no 8º período do curso de Direito;

b) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital, especialmente no tocante à disponibilidade de estagiar no horário matutino;

3. O desatendimento das exigências acima implicará o indeferimento da inscrição do candidato.

## III – DAS PROVAS:

1. O processo seletivo abrangerá uma prova de conhecimentos específicos, conforme conteúdo programático descrito no Anexo I deste Edital.

2. A prova será constituída de **60 (sessenta) questões objetivas (certo ou errado), cada uma valendo 1 (um) de ponto, totalizando 60 (sessenta) pontos**, de acordo com a divisão constante do quadro abaixo:

Grupo	Matérias	Questões Objetivas
I	Constitucional, Administrativo e Princípios e Atribuições Institucionais da Defensoria.	15
II	Direito Civil: Família, Sucessões; Estatuto da Criança e do Adolescente.	15

III	Direito Civil: Parte Geral, Obrigações, Responsabilidade Civil, Contratos, Direito das Coisas; Processo Civil; Consumidor.	15
IV	Penal; Processo Penal; Execução Penal; Legislação Penal Especial.	15
<b>TOTAL</b>		<b>60</b>

3. Só será considerado aprovado o(a) candidato(a) que obtiver o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** de acertos do total de questões da prova.

4. A prova terá duração de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos e será realizada no Centro Universitário de Maceió (UNIMA/AFYA), localizado na Avenida Comendador Gustavo Paiva, 5017, Cruz das Almas, Maceió/AL, no dia **09 de agosto de 2024, das 14:30 às 17:00 horas**.

5. Informações complementares que necessitem ser prestadas quanto às provas serão divulgadas no sítio eletrônico e no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Alagoas.

6. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando o comprovante de inscrição, RG ou documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta cor azul ou preta.

7. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

a) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos, bem como utilizando de livros, manuais, códigos, notas, impressos;

b) comparecer ao local de provas portando armas ou utilizando aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, bip, telefone celular, *walkman*, receptor, gravador, etc.);

c) ausentar-se do local da prova sem autorização ou acompanhamento do fiscal.

d) obtiver rendimento inferior a 50% (cinquenta por cento) de acertos do total de questões da prova;

8. Durante a realização da prova não será permitida consulta à legislação, doutrina ou qualquer outro impresso.

**9. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.**

10. Será permitido ao candidato retirar-se do local levando o caderno de provas.

## IV – DO JULGAMENTO DAS PROVAS:

1. A prova terá pontuação de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, sendo que cada questão objetiva valerá 1 (um) de ponto.

2. A nota final corresponderá à nota obtida na prova objetiva.

2.1. Somente será considerado aprovado o(a) candidato(a) que obtiver o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** de acertos do total de questões da prova.

3. Os candidatos serão convocados por ordem decrescente de pontos obtidos.

4. Na hipótese de igualdade na nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior graduação no curso; persistindo o empate, terá preferência o mais idoso.



Maceió, 29 de julho de 2024

Nº 455

5. O resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Alagoas e no sítio eletrônico - [www.defensoria.al.def.br](http://www.defensoria.al.def.br).

#### **V – DA CONVOCAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS:**

1. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada pela Coordenação de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, em até 24 horas após a solicitação da DPE/AL, mediante contato telefônico e/ou convocação por *e-mail*, respeitado eventual cadastro de reserva válido.

1.1. O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades da DPE/AL, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

1.2. A DPE/AL reserva-se ao direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vaga de estágio.

1.3. Serão considerados para convocação os telefones e endereços de correio eletrônico (e-mail) registrados pelo estudante no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados cadastrais, incluindo o curso, o ano/semestre e a instituição de ensino.

1.4. Para cada vaga de estágio a ser preenchida será realizada, em dois dias, uma tentativa de contato por dia por meio do(s) número(s) telefônico(s) registrado(s) de cada candidato. Paralelamente a isso a Coordenação de Estágio enviará mensagem por correio eletrônico ao candidato informando sobre a tentativa de contato para convocação da vaga a ser preenchida, e aguardará 48h (quarenta e oito horas) pela resposta.

1.5. No caso de o candidato não ser localizado (ou não responder à mensagem de correio eletrônico) nas duas tentativas de contato realizadas pela Coordenação de Estágio, será automaticamente eliminado do processo seletivo, e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado para o preenchimento da oportunidade.

2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) não for localizado após duas tentativas de contato telefônico, em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto, e não responder à mensagem enviada por correio eletrônico em até 48h (quarenta e oito horas) após seu envio;

b) se recusar a iniciar o estágio na data, local, horário e demais condições estipuladas pela DPE/AL;

c) não comparecer ao núcleo designado para iniciar o estágio, cinco dias úteis após a convocação;

d) apresentar documentação divergente ao que foi solicitado neste edital;

e) deixar de formalizar o requerimento de solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a sua convocação;

h) estiver, no ato da convocação para estágio, com a matrícula trancada.

#### **VI – DOS RECURSOS:**

1. Os recursos contra o resultado preliminar poderão ser interpostos no prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão, sob a forma de petição física, entregue, exclusivamente, na Coordenação de estágio, sala 19, situada na subsele da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, localizada na Avenida Comendador Leão, nº 555, Poço, Maceió-AL, CEP: 57025-000, devendo estar

fundamentados, contendo o nome do candidato, número da identidade, endereço para correspondência e telefone.

3. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado definitivo do processo seletivo no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Alagoas e no sítio eletrônico - [www.defensoria.al.def.br](http://www.defensoria.al.def.br).

#### **VII – DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:**

1. Ser aprovado e classificado no processo seletivo conforme as regras deste edital;

2. Estar cursando, no mínimo, o quinto período e, no máximo, o oitavo período do curso de Direito, comprovando tal fato por meio de certidão expedida pela instituição de ensino superior;

3. Apresentar os documentos comprobatórios das condições constantes deste edital;

4. Estar apto a cumprir a carga horária exigida, estagiando no horário escolhido na inscrição.

#### **VIII – DA COMISSÃO EXAMINADORA**

1. **Heloísa Bevilaqua da Silveira** - Defensora Pública – Membro da Comissão;

2. **Lidiane Kristhine Rocha Monteiro**, Defensora Pública – Membro e Presidente da Comissão (Coordenadora de Estágio);

3. **Norma Suely Negrão Santos**, Defensora Pública – Membro da Comissão;

4. **Daniela Damasceno Silva Melo**, Defensora Pública – Membro da Comissão.

#### **IX – DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO**

1. Durante a vigência do estágio, o estagiário será supervisionado pelo Defensor Público orientador, a quem compete analisar sua assiduidade, pontualidade, presteza e cumprimento satisfatório das atividades propostas.

1.1. Para a aferição dos requisitos acima, além do acompanhamento diário das atividades, o Defensor Público receberá do estagiário, ao final de cada semestre, relatório pormenorizado de suas atividades, conforme requisitos a serem oportunamente apresentados pela Direção da Escola Superior da Defensoria Pública e da Coordenação de Estágio.

1.2. O Defensor Público orientador do estágio preencherá ficha avaliativa do estagiário, ao final de cada semestre, e a encaminhará, juntamente com o relatório aludido no item 1.1 à Coordenação de Estágio e à Direção da Escola Superior da Defensoria Pública, cabendo a esta última expedir certificado ao final do período de estágio.

2. Além das atividades diárias, os estagiários poderão ser convocados a participarem de capacitações, cursos, palestras e outros eventos, realizados pela Escola Superior da Defensoria Pública, cujos certificados serão aproveitados no momento de sua avaliação semestral.

2.1. As capacitações, cursos, palestras e outros eventos implicarão tempo de efetiva atividade.

#### **X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. Todos os avisos, resultados e comunicações serão feitas através do Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Alagoas e no sítio eletrônico - [www.defensoria.al.def.br](http://www.defensoria.al.def.br).



Maceió, 29 de julho de 2024

Nº 455

2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação, publicada no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Alagoas.

3. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva de estagiário nas unidades da Defensoria Pública em Maceió, atendidos os requisitos deste edital e respeitado eventual cadastro de reserva em vigor.

4. O candidato classificado será, após a abertura de vaga, convocado pela Coordenação de Estágio da Defensoria Pública do Estado para firmar termo de compromisso.

5. O termo inicial do estágio dar-se-á imediatamente após a celebração do Termo de Compromisso.

6. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos deste edital;
- não atender às determinações quanto à aplicação da prova acima mencionadas.
- obtiver rendimento inferior a 50% (cinquenta por cento) de acertos do total de questões da prova;

7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Maceió, 29 de julho de 2024.

**FABRÍCIO LEÃO SOUTO**  
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS

**LIDIANE KRISTHINE ROCHA MONTEIRO**  
DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS  
COORDENADORA DE ESTÁGIO E CONVÊNIOS

### **I - Conteúdo Programático**

#### **DIREITO CONSTITUCIONAL:**

Princípios fundamentais do Direito Constitucional Brasileiro.  
Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, generalidades.  
Direitos e garantias fundamentais: direito de ação e devido processo; mandado de segurança; mandado de injunção; “habeas corpus”; “habeas data”; direitos políticos.  
As funções essenciais à Justiça: Advocacia, Ministério Público e Defensoria Pública.

#### **DIREITO ADMINISTRATIVO:**

Ato administrativo.  
Lei Complementar Federal n.º 80/94  
Poderes da Administração.  
Processo e Recurso Administrativo  
Responsabilidade Civil do Estado

#### **PRINCÍPIOS E ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA:**

A Defensoria Pública na Constituição Federal. Lei Complementar Federal n.º 80/1994. Lei n.º 1.060/1950 e alterações.

#### **DIREITO CIVIL:**

**DAS PESSOAS.** Da pessoa natural: conceito; personalidade; capacidade. conseqüências da incapacidade, espécies de incapacidades, psicopatas, toxicômanos, tutela, curatela; início; nome; estado; extinção; ausência; direitos da personalidade. **DO DOMICÍLIO. DOS BENS.** Das diferentes classes de bens. **DOS FATOS E ATOS JURÍDICOS.** Dos negócios jurídicos: Das disposições gerais. Da representação. Da condição, do termo e do encargo. Dos defeitos dos negócios jurídicos. Da invalidade do negócio jurídico. Da nulidade e da anulabilidade dos atos jurídicos. Prova dos atos jurídicos. Atos ilícitos. Conseqüências dos atos ilícitos. Caso Fortuito. Força Maior. **PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA.** Conceito, efeitos, causas impeditivas, interruptivas e suspensiva dos prazos. Prescrição aquisitiva e extintiva. Imprescritibilidade. Prazos decadenciais e prescricionais no Código Civil. **DIREITO DAS COISAS:** Proteção possessória; Posse e Propriedade; Aquisição de propriedade imóvel. **TEORIA GERAL DOS CONTRATOS.** Disposições gerais: Preliminares. Da formação dos contratos. Dos vícios redibitórios. Classificação dos contratos. Do contrato preliminar. Da extinção do contrato: do distrato. Da cláusula resolutiva. Da exceção de contrato não cumprido. Da resolução por Onerosidade Excessiva. Contratos em espécie: Compra e venda (disposições gerais) e Doação (disposições gerais e revogação). **RESPONSABILIDADE CIVIL.** Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade subjetiva e objetiva. Indenização. Nexo causal. Excludentes. Reparação do dano patrimonial e do dano moral.

#### **DIREITO DE FAMÍLIA:**

Do direito pessoal: Do casamento. Disposições gerais. Da capacidade para o casamento. Da eficácia do casamento. Da dissolução da sociedade do vínculo conjugal. Da proteção da pessoa dos filhos; Das relações de parentesco. Do direito patrimonial: Do regime de bens entre os cônjuges; Do uso fruto e da administração de bens de filhos menores; Dos alimentos; Investigação de Paternidade; Separação e Divórcio; Do bem de família; Da união estável; Da tutela e da curatela; Leis: 5.478/68 (lei de alimentos); 6.515/77 (lei de divórcio); 9.278/96 (lei de união estável); 8.560/92 (lei de investigação de paternidade); Estatuto da criança e do adolescente (lei 8.069/90); Livro I, parte geral. Título I. Das disposições preliminares. Título II. Dos direitos fundamentais.

#### **DIREITO DAS SUCESSÕES:**

Da Sucessão em Geral. Da Sucessão Legítima. Da Sucessão Testamentária. Do Inventário e da Partilha. **TEORIA GERAL DOS CONTRATOS.** Classificação dos contratos. Contratos inominados. Contratos bilaterais. Contratos aleatórios. Arras. Estipulações em favor de terceiro. Vícios Redibitórios. Evicção. Inexecução contratual voluntária e involuntária. Distrato. Denúncia. Resolução. Resilição. Rescisão. Revogação. Renúncia. Proteção contratual no Código de Defesa do Consumidor. **RESPONSABILIDADE CIVIL.** Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade subjetiva e objetiva. Indenização. Nexo causal. Excludentes. Reparação do dano patrimonial e do dano moral.

#### **DIREITO PROCESSUAL CIVIL:**

Das normas processuais civis. Da função jurisdicional. Da jurisdição e da ação. Dos limites da jurisdição nacional. Da competência interna. Da cooperação nacional. Dos sujeitos do processo. Da citação. Das intimações. Da tutela provisória. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. Dos procedimentos especiais: das ações possessórias, do inventário e da partilha, das ações de família, da interdição. Dos recursos: apelação e agravo de instrumento.



**DIREITO DO CONSUMIDOR:**

Do direito das relações de consumo; a natureza jurídica do Código de Defesa do Consumidor. A relação de consumo; o consumidor e suas formas equiparadas; o fornecedor. O Estado e as relações de consumo; a vulnerabilidade do consumidor. A assistência judiciária e o consumidor carente. Os princípios e os direitos básicos do consumidor. Da qualidade dos produtos e dos serviços. Da responsabilidade Civil do fornecedor pelos danos causados ao consumidor. Do vício e do fato do produto ou serviço; da prevenção e reparação dos danos materiais e morais. Das excludentes de responsabilidade. Da garantia de adequação do produto; da garantia legal e contratual. Da oferta; da publicidade. Da venda fora do estabelecimento. Práticas abusivas do fornecedor; banco de dados e cadastro de consumidor. Da proteção contratual no CDC; da regra de interpretação contratual no CDC; das cláusulas abusivas; do direito de modificação de cláusulas contratuais e a teoria da imprevisão. Direito do consumidor fora do CDC; dos planos de saúde; dos empréstimos consignados. Dos serviços públicos essenciais.

**DIREITO PENAL:**

01 Da aplicação da lei penal no tempo e no espaço. Dos princípios do Direito Penal. 02. O fato típico e seus elementos. 03. Relação de causalidade. Culpabilidade. 04. Superveniência de causa independente. 05. Do crime consumado, tentado e impossível. 06. Do crime doloso, culposo e preterdoloso. 07. Do concurso de pessoas. 08. Do concurso de crimes. 09. Das penas: espécies, cominação e aplicação. 10. Das medidas de segurança. 11. Da ação penal pública e privada. 12. Da extinção da punibilidade. 13. Dos crimes contra a pessoa. 14. Dos crimes contra o patrimônio. 15. Dos crimes contra a dignidade sexual. 16. Dos crimes contra a paz pública.

**DIREITO PROCESSUAL PENAL E EXECUÇÃO PENAL:**

01. Dos princípios do processo penal. Lei processual penal no tempo e no espaço. Sistemas Processuais. Prisão (em flagrante, preventiva e temporária), liberdade provisória e medidas cautelares diversas da prisão. 02. Inquérito Policial. 03. Ação penal. 04. Sujeitos processuais. 05. Procedimentos: ordinário, sumário e crimes de competência do tribunal do júri. 06. Nulidades. 07. Teoria geral dos recursos. Recursos em espécie: recurso em sentido estrito, apelação, embargos de declaração, recurso extraordinário e recurso especial. 08. Habeas Corpus e revisão criminal. 09. Execução Penal: Do Trabalho. Dos Deveres, dos Direitos e da Disciplina dos condenados e internados. Das faltas disciplinares, das sanções e do procedimento disciplinar. Da Defensoria Pública na execução penal. Da execução das penas em espécie. Da execução provisória da pena.

**LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL:**

Aspectos penais e processuais penais das seguintes leis: 01. Lei 8.072/90 (Crimes Hediondos). 02. Lei 9.099/95 (Juizados Especiais Criminais). 03. Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). 04. Lei 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento). 05. Lei 11.340/03 (Lei Maria da Penha). 06. Lei 11.343/03 (Lei de Drogas).